



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº537 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

REGULARIZA O PRÉDIO DA IGREJA E ÁREA EM SEU ENTORNO ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMODATO PELO PRAZO DE 50 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com a MITRA DIOCESANA de Taubaté, tendo como objeto a igreja localizada na praça Cônego Higino e respectiva área no seu entorno, conforme planta e respectivo memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste projeto de Lei.

Artigo 2º- O contrato de comodato acima referido, pode ser firmado pelo prazo de 50 anos, prorrogáveis por igual período

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de dezembro de 2012.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração